

CONTRATO N.º 134/2018

**CONSULTA PRÉVIA N.º 50/2018 – ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA - LEIRIA
CIDADE NATAL 2018**

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED] natural do concelho de [REDACTED] residente na freguesia de [REDACTED] concelho da [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

SANDRA MARIA MAGALHÃES MELO DA SILVA, portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Figura Enigmática Iluminações, Lda.**, com o capital social de € 20.000,00 e cujos documentos se encontram depositados integralmente em suporte eletrónico, com sede em Rua dos Santos, n.º 33, Beire – 4580-282 Beire, pessoa coletiva número 513565604, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 07/11/2018, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 50/2018 – Aluguer de Equipamentos de Iluminação Decorativa - LEIRIA CIDADE NATAL 2018.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020208, plano 2018-A-165, compromisso número 3164/2018, autorizado em 06/11/2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a locar ao Primeiro Outorgante os bens de iluminação decorativa, no âmbito do Leiria Cidade Natal, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pelos bens previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €49.250,00 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

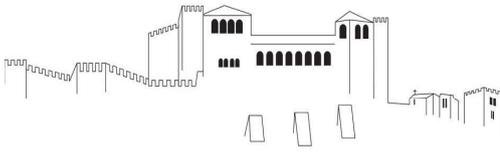
Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1 - O valor referente aos fornecimentos e serviços objeto do presente procedimento deverá ser repartido e faturado da seguinte forma:

a) Após finalização da montagem do equipamento na cidade:

i) Até 50% do valor da proposta;

b) Após finalização da desmontagem do equipamento na cidade:



i) Restante valor da proposta.

2 - As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

1 - O contrato tem início no dia imediato ao da sua assinatura e mantém-se em vigor até à conclusão do fornecimento, conforme cronograma constante na parte II, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato escrito.

3 - O contrato terá um prazo de execução máximo de 70 dias.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 13.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente da Divisão de Desenvolvimento Económico, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- d) Especificações técnicas dos bens propostos;
- e) Prazo de assistência técnica.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração a que se refere a alínea a), do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
- Declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, emitida a 01 de agosto de 2018, e válida por quatro meses;
- Certidão comprovativa de que tem a sua situação tributária regularizada relativamente a impostos, emitida em 07 de novembro de 2018, pelo Serviço de Finanças de Paredes – [1848] e válida por três meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 30/08/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de [REDACTED] emitido em 30/08/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Registo Criminal de Figura Enigmática - Iluminações, Lda., emitido em 30/08/2018 e válido por 3 meses;
- Cópia do Cartão de Cidadão de [REDACTED] com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.